

Documento FLUXUS nº 1833

Requerente: Eduardo Antônio Dantas Nobre

Interessado: Juízo da 8ª Vara Federal do Rio Grande do Norte

DECISÃO

Trata-se de Pedido de Providência formalizado pelo advogado EDUARDO ANTÔNIO DANTAS NOBRE, por meio do qual requereu autorização para ter acesso aos autos dos processos nºs 000.812-29.2013.4.05.8401 e 000.1203-81.2013.4.05.8401, que tramitam na 8ª Vara Federal do Rio Grande do Norte, para exame e extração de cópias necessárias para instruir a defesa do seu constituído Edvaldo Fagundes de Albuquerque.

Por se tratar de processos que correm em segredo de justiça, a Magistrada da referida Vara Federal deve proferir decisão autorizando o causídico requerente a ter acesso aos autos dos referidos processos em cartório.

Caso os autos estejam em diligência e não se encontrem na Secretaria da Vara, deve ser autorizado o acesso aos referidos processos, onde quer que se encontrem, sem a retirada dos autos, permitindo a respectiva vista ao requerente ou ao advogado Jefferson Freire de Lima - OAB/RN nº 3985, também habilitado nos autos, conforme requerimento formalizado a esta Corregedoria Regional.

Pelo exposto, **defiro** o pedido para determinar que a Juíza da 8ª Vara Federal do Rio Grande do Norte autorize o acesso do requerente ou do terceiro por ele indicado (Jefferson Freire de Lima) aos autos dos mencionados processos nºs 000.812-29.2013.4.05.8401 e 000.1203-81.2013.4.05.8401.

Dê-se ciência dessa decisão com urgência ao juiz.

Recife, 21 de agosto de 2013.



Desembargador Federal Francisco Barros Dias
Corregedor-Regional